



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº. 112 / 2017

O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, veja a viabilidade de alterar o Código de Posturas do Município, “Lei Complementar nº. 28/2016, de 31 de março de 2016”, especificamente, no que tange ao horário de funcionamento do comércio, de acordo com as sugestões a seguir:

A Lei Complementar nº. 28/2016, de 31 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

TÍTULO III

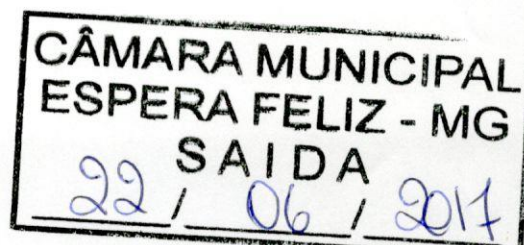
DO USO DA PROPRIEDADE

APROVADO
EM, 21 / 06 / 2017
[Assinatura]

(...)

CAPÍTULO IV

DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS



(...)

Seção II

Do Horário de Funcionamento Normal

Art.344

.....
.....
.....

IV – para farmácias e drogarias:

a) abertura às 07:00 (sete) e fechamento às 20:00
(vinte) horas, de segunda a sábado;

.....
.....
.....
.....

Seção III

Dos Estabelecimentos Não Sujeitos a Horário

Art. 345

.....
.....
.....

II - ~~farmácias e drogarias~~; (REVOGAR)

.....
.....
.....

(...)

Seção V

Do Plantão de Farmácias

Art. 354 –

.....
.....
.....
.....

§ 2º - O rodízio de que trata o caput deste artigo, deverá ~~poderá~~ ser composto por ~~até duas~~ uma única ~~farmácias~~-farmácia.

§ 3º - Após as 20:00 (vinte) horas ~~as farmácias~~ a farmácia de plantão ~~poderão~~ poderá funcionar de portas fechadas, desde que ~~disponham~~ disponha de campainha externa e ~~afixem~~ afixe placa de aviso de que estão ~~está~~ de plantão, ambas em local facilmente visível.

Art. 355 - Os plantões noturnos serão diários, compreendendo o horário entre 20:00(vinte) e 7:00 (sete) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos ~~domingos e~~ feriados, em escala de rodízio, ~~com~~ ciclo semanal, entre todas as farmácias.

Parágrafo único - Todas as farmácias deverão fechar suas portas e interromper o atendimento ao público às 20 (vinte) horas, exceto as que estiverem escaladas para plantão e aquelas autorizadas ao funcionamento ininterrupto e permanente, dia e noite, que deverão informar aos consumidores sua condição de atendimento "24 horas" em suas placas ou letreiros.

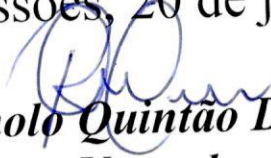
Art. 356 - Aos domingos e feriados haverá também plantão diurno, de 7:00 (sete) às 20:00 (vinte) horas, por meio de uma única farmácia até duas farmácias, devendo ser exercido pela mesma farmácia responsável pelo plantão diurno.

Justificativa:

No intuito de organizar os horários de funcionamento das drogarias, concedendo a todos os farmacêuticos os mesmos direitos e deveres, é que solicito que sejam realizadas estas alterações no Código de Posturas.

Segue anexado abaixo assinado dos farmacêuticos solicitando tais providências.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2017.


Romolo Quintão Donadio
Vereador

Abaixo-Assinado Pela alteração no Código de Postura do Município

Espera Feliz, 26 de Abril de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Sr. João Carlos Cabral de Almeida

Os farmacêuticos, abaixo-assinados, residentes e/ou atuantes no nosso município de Espera Feliz, solicitam que Vossa Excelência realize as alterações no Código de Postura Municipal, conforme especificações em anexo, no intuito de organizar os horários de funcionamento das drogarias e conceder a todos os mesmos direitos e deveres em seus estabelecimentos comerciais.

Na forte convicção sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento.

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone	Assinatura
Silene Sena Soares	MG - 11051717	(32) 98439-4270	Soares
JARDEN S. VIAL	M 415277	37461322	Vial
WESLEY MORTON D. MOTA	MG 6461818	3746 1120	Mota
OSVALDO JOSÉ FUMARS	M 7533844	(32) 3746-3333	Fumars
RAULO Cícero MARTINS Silva	MG 4858034	(32) 3746-1250	Martins
André Gomes S. F.	MG 14 308 266	(32) 3746 - 2030	Gomes
Leandro Marques	MG 13630128	(32) 3746 - 1830	Marques
José Edson de Almeida	16624722 MG	(32) 3746-1360	Almeida

Abaixo-Assinado
Pela alteração no Código de Postura do Município